

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

JANAINA DE SOUZA BUJES

**ENTRE SAGRADOS E PROFANOS:
ENSAIO SOBRE AS PRÁTICAS JURÍDICAS E A PRODUÇÃO DE
SENTIDOS EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO CRIMINAL**

Porto Alegre
2009

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

B932e

Bujes, Janaina de Souza

Entre sagrados e profanos: ensaio sobre as práticas jurídicas e a produção de sentidos em processos de execução criminal / Janaina de Souza Bujes. – Porto Alegre, 2009.

179 f. : il.

Diss. (Mestrado em Ciências Criminais) – Fac. de Direito, PUCRS, 2009.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo.

1. Direito. 2. Direito Penal. 3. Execução penal – Práticas Jurídicas. 4. Criminologia Cultural. 5. Antropologia Social. I. Azevedo, Rodrigo Ghiringhelli de. II. Título.

CDD 341.4352

Alessandra Pinto Fagundes
Bibliotecária
CRB10/1244

JANAINA DE SOUZA BUJES

**ENTRE SAGRADOS E PROFANOS:
ENSAIO SOBRE AS PRÁTICAS JURÍDICAS E A PRODUÇÃO DE
SENTIDOS EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO CRIMINAL**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada com voto de louvor pela Banca Examinadora em 16 de Dezembro de 2009.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo – Orientador

Prof. Dr. Salo de Carvalho (PUCRS)

Prof. Dr. Luís Antônio Bogo Chies (UCPEL)

Prof. Dr. Giovani Agostini Saavedra (PUCRS)

De la serie de hechos inexplicables que son el universo o el tiempo, la dedicatoria de un libro no es, por cierto, el menos arcano. Se la define como un don, un regalo. Salvo en el caso de la indiferente moneda que la caridad cristiana deja caer en la palma del pobre, todo regalo verdadero es recíproco. El que da no se priva de lo que da. Dar y recibir son lo mismo.

Como todos los actos del universo, la dedicatoria de un libro es un acto mágico. También cabría definirla como el modo más grato y más sensible de pronunciar un nombre.¹

Yo pronuncio ahora su nombre....

Tata

¹ (BORGES, 1989, p. 289)

“GRACIAS A LA VIDA, QUE ME HA DADO TANTO”

Nenhum trabalho é realizado por um pesquisador sozinho ou de forma isolada. Em diversos níveis e distâncias, nele estão todos os atravessamentos que incidem sobre seu autor no momento de sua escrita. Escrita esta que nunca consegue sintetizar todas as nuances e experiências vividas, sentidas e experimentadas no decorrer da trajetória. E, em que pese nunca estar pronto, em certo momento, ele é dado por acabado. Pesquisar é isto... Sentimento de dever cumprido? Talvez não. Angústia por não haver tido tempo suficiente para fazer e dizer tudo que gostaria? É provável. Sensação de incompletude, frente às novas perguntas que surgem? Certamente.

Por ora, trago aqui a pesquisa que produzi entre os anos de 2008 e 2009, em Porto Alegre/RS, na PUCRS. Local onde realizei minha formação como advogada; onde muito investi e de onde muito recebi. Levo comigo essas marcas e sinto-me orgulhosa por isso.

Agradeço imensamente à CAPES pela oportunidade de desenvolver tal pesquisa, ao conceder a bolsa para custear os estudos e sem a qual não poderia, neste momento, ter concluído este mestrado. De igual forma, sinto-me privilegiada em tê-lo feito junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, por seu (re)conhecido ímpeto de romper com o mar(asm) de mesmices da formação acadêmica no campo do ensino jurídico-penal.

Sou muito grata à equipe de funcionários e aos professores do Programa, com os quais tive a oportunidade de desenvolver um conhecimento crítico e combativo. Aqui o faço especialmente à Dra. Ruth Gauer, comandante dessa nau (de loucos, dirão alguns?). Exemplo de mulher, professora, pesquisadora e, sobretudo, de ser humano... quisera eu poder, um dia, ter um quinto do conhecimento que ela possui, para poder perceber, com menos sobressaltos, aquilo que “até os gatos sabem!”

Ao meu orientador, Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo, agradeço principalmente por me ensinar o que é ser professor, orientador e pesquisador no Brasil.

Ao Dr. Salo de Carvalho, meu *antiobrigada*, por seu “induzimento, instigação e auxílio” na pesquisa criminológica, indicando (possíveis) caminhos e leituras, fornecendo bibliografias, mas também por sua generosidade e disponibilidade, nos debates em aula ou em espaços “virtuais”.

Ao Dr. Ricardo Timm de Souza, que, com sua sensibilidade, me (re)fez perceber que o aprender está (para muito) além dos livros e da academia. E que é constante contínuo. Nas mais (e todas) simples coisas.

À Dra. Neuza Guareschi e aos colegas do Pós-Graduação em Psicologia da PUCRS, que desde o primeiro momento me receberam de braços abertos em suas aulas e compartilharam comigo deliciosos momentos subversivos: das leituras instigantes, ricas reflexões e carinho, aos aconselhamentos pedagógicos de uma professora psicoadorável: “Larga a véia e vai pra zona”.

À Dra. Lígia Mori Madeira, agradeço por me ajudar doando seu tempo e conhecimentos a uma aluna cheia de dúvidas, questionamentos e, por vezes, desencantos...

Agradeço à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, minha segunda casa, pelo que significa e é. Ensino público e de qualidade. Espaço profanado(r) por excelência. Ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, o espaço aberto que me acolheu e que me (trans)forma. Que me proporciona momentos únicos de encontros vários, entre os meus eus e os mundos. Aos professores, funcionários e colegas de aulas, que fazem da Universidade exemplo de excelência e qualidade com tão escassos recursos, minha pública admiração e gratidão.

Às professoras e pesquisadoras do Núcleo de Antropologia e Cidadania (NACi), Dra. Cláudia Fonseca, Dra. Denise Jardim, Dra. Miriam Steffen Vieira e Dra. Patrice Schuch, agradeço pelas excelentes aulas de Antropologia e por (sempre) me auxiliarem nas minhas inquietações, esclarecendo dúvidas, indicando leituras mas, principalmente, por “abrirem os meus olhos” para um outro olhar: o olhar (com) o outro. À colega Luciana Pêss, com quem compartilhei ideias, angústias, risadas e momentos acadêmicos memoráveis: ¡*muchas gracias!*

Além do olhar há, ainda, o cuidar... Por todos, agradeço a minha família. De “*sangre*” e afins. Em especial, aos meus pais — referências primárias à transgressão do óbvio e prova cabal de que o amor se manifesta sob as mais esdrúxulas formas — agradeço por aceitarem minhas escolhas, mesmo não concordando com a maioria delas.

Ao meu pai, Airton, que me suportou e me apoiou financeiramente ao longo desses dois anos de mestrado, para que eu pudesse cumprir com as exigências do “ser bolsista”.

A minha mãe, por todo o apoio logístico, invenções culinárias, chás e preocupações de uma vida inteira. Por zelar meu sono sem horário e por suas reflexões soltas, mas que enxergavam longe, antecedidas por olhares distantes entre um mate e outro...

Agradeço ao meu irmão, Clóvis, que acompanha meus passos desde o meu primeiro grito. Franco e generoso. Minha inspiração. Meu amor e meu orientador. De pesquisa, de ensino e de vida. Aos meus irmãos Júlio, Sérgio e André; cunhadas e sobrinhos, observadores distantes e curiosos, mas sempre participativos!

Agradeço aos meus amigos e companheiros de trajetórias várias, os quais não ousou citar seus nomes. Não quero aqui ser ingrata com aqueles que, por (des)ventura, possam ficar

excluídos. São muitos e variados, o que me faz imensamente grata. Já bastaram as festas, encontros, visitas e bate-papos que me furtei de suas deliciosas companhias para me dedicar aos estudos. E seja em qual “facção” estejam (AlumbrETA, Sociais, Direito, Truco, MSN ou ex-namorados), os amo e os tenho comigo, todo o tempo, no pensamento. Muitos dos quais com quem dividi fragmentos de textos e teorias, entre cervejas, relatos do cotidiano, angústias, cafés e dúvidas, muitas dúvidas... meu sincero obrigada!

Aos colegas de mestrado e egressos, pesquisadores e parceiros do Instituto de Criminologia e Alteridade, com os quais aprendo e comungo muitos desconfortos jurídico-acadêmicos, meus sinceros agradecimentos pela cordial acolhida em tão distinto grupo. Em especial ao (sempre) conselheiro Alexandre Pandolfo e ao professor Daniel Achutti, que me presenteou com sua indefinível parceria e debates!

Aos colegas de mestrado, Daniel Pulcherio, Maciel Colli, Bruno Menezes, Rodrigo Mariano, Marcelo “Baiano” Fernandez, Edimar Carmo da Silva, Fabíola Dornelles, Léia Foscarini, Thayara Castelo Branco e Débora Poeta, agradeço pelas parcerias em congressos, debates acalorados e trabalhos acadêmicos; pelos momentos de “surto coletivo”, e sobretudo, pelas ocasiões alegres: festas, churrascos, risadas e histórias que construímos e levaremos conosco na memória! Especialmente a Kado Hauck, o “amigo de fé”.

Às minhas queridas companheiras de constante dissurtação: Carla Alimena, a exímia escritora, conselheira e (des)construtora, com quem compartilhei muitas reflexões, me inspirei e dividi angústias; e Cristina Lima, minha informante privilegiada da vida na “cadeia”, amiga leal e sincera (que, com um repertório inesgotável de histórias, revelou-se uma detetive nata que tem “uma teoria”... ou várias delas), agradeço pela inestimável amizade.

Finalmente, mas não menos importante, deixo o registro de minha sincera gratidão a todos os meus interlocutores de pesquisa: aos presos que, indiretamente, me concederam suas histórias e processos para análise. Aos juízes, promotores, defensores, técnicos e funcionários da VEC, que doaram seu tempo, compartilharam seu conhecimento e colaboraram imensamente para que eu pensasse muitas das questões que trago nesta investigação. Que possamos seguir juntos entre processos, salas de audiências e prisões, por uma execução penal menos perversa e menos (re)produtora de dor...

RESUMO

Considerando a cultura e a vida social como processos dinâmicos, a pesquisa analisa as práticas jurídicas de execução penal, especificamente os procedimentos de progressão de regime julgados em 2008, em processos de execução penal em trâmite de condenados por tráfico de drogas. Pretende problematizar, a partir de uma reflexão descritiva e interpretativa, alguns dispositivos de poder presentes nas práticas jurídicas e a forma como estes artefatos são constituídos. Vinculada à linha de pesquisa em Criminologia e Controle social do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS, parte de um referencial teórico interdisciplinar, utilizando técnicas de pesquisa quantitativa e qualitativa para a investigação em 73 processos de execução criminal oriundos da Vara de Execução Criminal de Porto Alegre/RS, a fim de verificar como se manifestam as sensibilidades jurídicas relativas ao cumprimento da pena de indivíduos criminalizados pelo delito de tráfico de drogas. A partir do material empírico coletado, é possível apontar que o processo de execução criminal expõe diversas sensibilidades jurídicas que compõem o campo jurídico-penal, bem como as múltiplas estratégias e negociações de poder passíveis de serem acionadas pelos agentes jurídico-estatais. Tais jogos de poder são produto de saberes e sentidos de justiça que, variáveis e cambiantes, possibilitam, à luz das práticas locais, a constante apropriação e ressignificação do arcabouço jurídico-penal por parte dos agentes. Constata que o campo jurídico-penal das execuções é constituído como um espaço de disputas que, pautado pela violência simbólica que o constitui, promove constantes embates em busca de legitimação da autoridade de cada um dos seus agentes. Essas diferenças fazem emergir desde peculiaridades práticas e saberes locais dos sujeitos envolvidos, até valores e saberes específicos acionados como instrumental de fundamentação dos posicionamentos ante a norma jurídica.

Palavras-chave: Execução Penal. Criminologia Cultural. Práticas Jurídicas. Antropologia Social.

RESUMEN

Considerando la cultura y la vida social como procesos dinámicos, la investigación analiza las prácticas jurídicas de ejecución penal, específicamente de los procedimientos de progresión de régimen juzgados en 2008, en procesos de ejecución penal en trámite de prisioneros por tráfico de drogas. Busca cuestionar, desde una reflexión descriptiva e interpretativa, algunos dispositivos de poder presentes en las prácticas jurídicas y la manera cómo estos artefactos se construyen. Vinculada a la línea de investigación en Criminología y Control Social del Programa de Postgrado en Ciencias Criminales de la PUCRS, parte de un referencial teórico interdisciplinario, utilizando los métodos cuantitativos y cualitativos para la investigación de 73 procesos de ejecución criminal originarios de la Vara de Ejecución Criminal de Porto Alegre/RS, con el objetivo de verificar cómo se forman las sensibilidades jurídicas relacionadas al cumplimiento de la pena por personas criminalizadas por el delito de tráfico de drogas. Con el análisis del material empírico recogido, es posible subrayar que el proceso de ejecución criminal expone distintas sensibilidades jurídicas que componen el campo jurídico penal, así como las múltiples estrategias y negociaciones de poder pasibles de accionarse por los agentes jurídico estatales. Tales juegos de poder son productos de sentidos de justicia que, de forma variable y combinada, posibilitan, a la luz de las prácticas locales, la constante apropiación y resignificación de la estructura jurídico penal en relación a sus agentes. Constata que el campo jurídico penal de las ejecuciones es constituido como un espacio de disputas que, pautado por la violencia simbólica que lo constituye, provoca constantes luchas a favor de la legitimación de la autoridad de cada uno de sus agentes. Estas diferencias permiten emerger desde peculiaridades prácticas y conocimientos locales de los sujetos involucrados, hasta conocimientos específicos accionados como instrumentos de constitución de los posicionamientos ante la norma jurídica.

Palabras clave: Ejecución penal. Criminología cultural. Prácticas jurídicas. Antropología social.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
1.1	O Processo de execução de pesquisa: pesquisando (n)o campo jurídico	19
1.1.1	O projeto de pesquisa	19
1.1.2	(Re)definindo o objeto de pesquisa	20
1.1.3	O recorte temático: tráfico de drogas	21
1.1.4	O estar em campo (jurídico): acesso à Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre/RS	23
1.1.5	Método e técnicas de pesquisa	26
1.1.6	Criminologia Cultural ou Antropologia do Direito: com que(m) dialogar?	28
2	(DES) CONSTRUINDO O CAMPO JURÍDICO-PENAL: CONTRIBUIÇÕES DE PIERRE BOURDIEU E CLIFFORD GEERTZ PARA ANÁLISE DO CAMPO DA EXECUÇÃO PENAL	33
2.1	O campo jurídico e a criação do direito-poder	39
2.2	A atuação dos agentes jurídico-estatais no campo jurídico: o exercício do poder	42
2.3	Entre sagrados e profanos: constituição de um espaço de poder	47
2.4	O poder de dizer o direito e a construção da decisão judicial	52
2.5	O poder nas/das práticas jurídicas	55
2.6	Eficácia simbólica e homologia das normas	61
2.7	Tensionamentos do diálogo: possibilidades de abertura para pensar desde a margem	64
3	DA MÁQUINA DE PUNIR AO PRESÍDIO CENTRAL: OS SENTIDOS DA PUNIÇÃO NAS PRÁTICAS JURÍDICAS	66
3.1	A busca de sentido para a punição: dos mitos à negação do(s) sentido(s)	67
3.2	Para que(m) existe a pena (ou que dizem os discursos criminológicos)?	75
3.3	Dos discursos às práticas: a lei de execução penal no Brasil	84
3.4	A fala do crime e os direitos humanos para humanos direitos	90

4	(RE)CONSTRUINDO NARRATIVAS, NEGOCIANDO TRAJETÓRIAS: SENSIBILIDADES JURÍDICAS NA CONSTRUÇÃO DE DECISÕES E O JULGAMENTO DE OBJETOS CONSTRUÍDOS	98
4.1	O processo de execução das penas (ou a pena em processo de execução)	99
4.2	Histórias de homens infames: a fábula do processo	106
4.3	Julgando a progressão de regime penal do ano de 2008	122
4.3.1	Decisões judiciais (d)e objetos construídos	124
4.3.2	O tráfico de drogas na capital: como são julgados os traficantes no Tribunal?	131
4.4	Tecnologias de poder, preconceito e exclusão: um olhar sobre dos discursos dos técnicos na execução penal	141
4.4.1	O controle de si: culpa, reflexão e amadurecimento.....	141
4.4.2	Os papéis sociais: família, trabalho e afeto	145
4.4.3	Cultura e valores: contra os males do meio social e a vulnerabilidade criminal	151
5	CONCLUSÃO	160
	REFERÊNCIAS	164
	ANEXO A – Formulário de Pesquisa	178

1 (PROFANANDO NA) INTRODUÇÃO

O senhor pode objetar que sequer se trata de um processo, e terá toda a razão, pois apenas se tratará de um processo se eu o reconhecer como tal.
(KAFKA, 2007, p. 58).

O que diferencia o *homo sapiens* dos outros animais é que ele é o único animal que atribui significados às coisas. Tudo tem um sentido, “tudo tem uma moral, é apenas uma questão de encontrá-la” como diria a Duquesa à Alice (CARROL, 1998, p. 120).

Começo, pois, pelo título da dissertação. Que foi pensado desde muitos sentidos e alguns dos quais explico agora. “Entre sagrados e profanos” não foi uma escolha acidental. Além de dar uma vaga idéia do local de onde parte a pesquisa, igualmente situa o meu local de fala. Desse modo, inicio essa narrativa com uma história em primeira pessoa, por não conseguir pensá-la de outro modo.

Entre sagrados e profanos é onde me encontro. Advogada (incon)formada pelo ensino interdisciplinar que a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul proporciona e antropóloga em (trans)formação pela pluralidade de experiências que me oferece a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, me situo no *liminar*, condição de caráter ambíguo e paradoxal. Que não está nem lá, nem aqui, ou *betwixt and between*², como diria Turner (2005), ao explicar o processo ritual de transição dos estados sociais dos indivíduos. É nesse interstício, portanto, que localizo a minha fala, que se dá, aliás, em primeira pessoa do singular, para a estranheza dos cientistas. Optei por assim fazê-la, com todas as implicações que poderão advir e em que pese as recomendações que me alertavam sobre a necessidade de uma escrita mais rebuscada do texto (conforme normalmente se escreve uma dissertação acadêmica), procurando preservar-lhe a imparcialidade e o caráter científico. Entretanto, não poderia assim escrevê-la, sobretudo pelas razões que me deram.

O que é normal para o direito? Existe imparcialidade? O direito é (apenas) ciência? O que é fazer ciência? Como se faz uma dissertação jurídica? Para que(m) pesquisar? Tais perguntas nortearam a minha pesquisa, meus questionamentos e, sobretudo, minha opção por realizar o mestrado em Ciências Criminais junto ao PPGCCrim da PUCRS, espaço

² Essa designação não possui um equivalente exato em português; assim o termo foi incorporado na antropologia brasileira. Segundo a edição da obra que utilizo, os exemplos possíveis de tradução são: “aquém e além dos pontos fixos”, “entre dois mundos”, “nem lá, nem cá” e “entre e entrementes” (TURNER, 2005, p. 157).

reconhecido e legitim(ad)o por sua inquietude na construção do saber e desconfiança frente aos velhos dogmas.

Se me coloco explicitamente no texto é porque reconheço que o “eu” do meu discurso é sujeit(ad)o culturalmente construído. No tempo e no espaço cuja discursividade provém de uma posição em um campo constituído por um emaranhado de significados e diversas relações de poder, os quais igualmente se inscrevem através das práticas discursivas no que (re)produzo.

Se assim fiz essa escolha foi (também) como (mais) uma das minhas tentativas de profanação do campo jurídico-penal, que tanto preza pela imparcialidade, racionalidade e universalidade das formas e fórmulas. Como um meio de reforçar a impossibilidade de total afastamento do meu eu-pesquisador do meu objeto de pesquisa (ideologicamente construído e arbitrariamente delimitado) e de não tentar escamotear as influências das minhas experiências e efeitos das confrontações que sofri ao longo da investigação.

Inspirada por Agamben (2005), quando diz que profanar é tomar as coisas pertencentes ao âmbito sagrado para devolvê-las ao uso comum, penso em construir uma narrativa que se afaste do discurso jurídico-penal, para pensá-lo desde fora, eis que junto aos profanos. Para tanto, é preciso contagiá-lo. Retirá-lo da esfera separada do sagrado e colocá-lo disponível aos indivíduos, dando-lhe usos totalmente diversos daqueles que possuía. E este movimento traz, também, em si, a possibilidade de sacrificá-lo, dubiedade constitutiva do ato de profanar, tão necessária para pensar as questões que emergem no campo jurídico-penal das execuções. É disto, pois, que se compõe esta investigação.

Pensar a execução penal e sua cria diletta, a pena de prisão, bem como as práticas, discursos, fazeres, saberes e poderes nela envolvidos é, de alguma forma (bastante diferenciada), pensar as ciências criminais como um todo complexo, articulado com outros âmbitos sociais e manifestações culturais, ainda que de maneira “atravessada”. Principalmente se vista a partir de outros olhares, olhares desde outras áreas do saber que veem a pena de prisão, os operadores jurídicos e o próprio direito a partir de outro ângulo.

Seria hipocrisia de minha parte afirmar que as experiências ao longo da pesquisa não tenham me marcado e interpenetrado em muito do que eu acreditava, (achava que) sabia e queria como pesquisadora. E ainda que se trate de uma pesquisa acadêmico-científica, idealmente pensada como livre de influências externas, dá-se a partir da minha perspectiva do que é pesquisa e ciência, com base em tudo aquilo que aprendi e acredito. Ciência, como religião, é fé. A fé moderna. Entretanto tenho de sublinhar: não pretendo aqui impor uma verdade, senão a minha interpretação do recorte sócio-histórico que me propus investigar. É o

meu ponto de vista desde o ponto em que me encontro, situado em um campo de forças imbricado de múltiplos significados e(m) relações de poder.

Assim, seja pelo desconforto provocado pela leitura do relatório da CPI do sistema carcerário ou pela pesquisa em um processo cujo desenrolar me fez sair mais cética do Foro e mais pessimista com o “sistema penal”, seja por uma reação de ânimo ante um acórdão que permitiu aos presos cumprirem sua pena de prisão em regime domiciliar, enquanto a *Casa Prisional* não se adequar à Lei de Execução Penal para recebê-los, minhas experiências de pesquisa estarão impregnadas na minha escrita, como se impregnaram em mim. Juízes que interditam galerias de presídios, por não terem as mínimas condições de habitabilidade digna? Magistrados que se negam a decretar a prisão de acusados em razão do déficit de 10 mil vagas do sistema carcerário gaúcho? Tais (sur)realidades suscitam alguma espécie de reação. Radical por vezes.

E se eu estiver errada várias vezes (e espero que ainda esteja em muitas coisas), não pretendo com isso me justificar ou me eximir de possíveis deslizes teóricos ou metodológicos. Apenas deixo claro o porquê, neste trabalho, da opção por não me disfarçar entre todas essas questões sob o manto do solene “nós constatamos” ou do não-sujeito “constata-se” sob pena de cair naquilo que, muitas vezes, critico.

Portanto, não busco rotular a pesquisa aqui apresentada como um trabalho de Criminologia, Antropologia, Sociologia ou todas (e nenhuma) das alternativas anteriores, em que pese esteja vinculada à linha de pesquisa em Criminologia e Controle Social. Isso porque não gostaria de categorizá-la em uma disciplina, temendo normalizá-la, predefini-la, estancá-la e, com isso, ter de enquadrá-la em um ou outro campo determinado de saber(-poder), conforme as (de)limitações que este assume, tirando-lhe parte de sua possibilidade de diálogo com um outro (saber) exterior ou reduzindo-lhe as alternativas de (re)significação.

A análise que proponho nesse estudo não está focada, prioritariamente, no aspecto dogmático-penal ou processual-penal do tema, mas em tensionamentos interdisciplinares das práticas jurídicas de execução penal, especificamente quando das progressões de regime fechado para o semi-aberto, em processos de execução penal em trâmite com condenações por tráfico de drogas. Para isso, conto com o auxílio do aporte teórico das Ciências Jurídicas e Sociais, aqui entendidas não apenas como as Ciências Criminais (Criminologia, Direito Penal e Processual Penal), mas também (e inclusive) as Ciências Sociais e Humanas, entre as quais a Sociologia, a Antropologia, a História e a Psicologia.

A ideia que vai permear a discussão que faço está focada na problematização das práticas jurídicas da execução penal, especificamente na forma como se dá a constituição de

sentidos e de que maneira tais sensibilidades incidem sobre as decisões relativas à progressão de regime prisional. Não busco, pura e simplesmente, a crítica da estrutura jurídico-penal ou da atuação dos operadores jurídicos nela envolvidos, mas uma reflexão descritiva e interpretativa, visando questionar alguns dispositivos de poder presentes nas práticas judiciais, com a intenção de permear o debate teórico com o agir da prática, “o fazer jurídico-penal”. Sendo a Criminologia considerada uma ciência do “ser”, conquanto que ocupada de analisar “o que é” na realidade empírica para pensar sobre (e para) as questões prisionais, acredito não haver, para este trabalho, melhor proposta.

Se posso dar como justificativa para este estudo a vontade de levar aos agentes jurídico-estatais e operadores do direito (doutrinadores ou práticos), a provocação do constante (re)questionar de seus procedimentos, de suas respostas e de seu protagonismo no interior do campo jurídico para, com isso, evitar a aceitação naturalizante de um agir e a cristalização acrítica da continuidade de práticas que foram socialmente construídas, visando a redução da violência causada pelo funcionamento desse mecanismo de poder, dou-me por satisfeita.³

No que tange à estrutura de organização da minha narrativa, no primeiro capítulo, farei algumas reflexões sobre o campo jurídico, a partir do aporte teórico das ciências sociais, com a intenção de desmistificar parte do entendimento que permeia o espaço jurídico. Tentarei mostrar que, ao contrário do que muitos autores (sobretudo juristas) defendem, o campo jurídico não é tão autônomo quanto se diz ser, os sagrados não são tão independentes no seu agir quanto acreditam e nem os profanos tão dominados quanto denunciam. O que emerge dessa (des)construção é a percepção de que o campo jurídico-penal das execuções é constituído como um espaço de embates que, pautado pela violência simbólica que o constitui, promove constantes disputas em busca da legitimação da autoridade de cada um dos agentes. Tais jogos de poder, no entanto, são produto de saberes e sentidos de justiça que, variáveis e cambiantes, possibilitam a constante apropriação e ressignificação, por parte dos agentes, do arcabouço jurídico-penal, à luz das práticas locais.

No capítulo segundo, problematizarei os sentidos da punição a partir de algumas das discursividades que se formam para legitimá-la. Partindo do argumento de que as teorias justificacionistas da pena nada mais são do que teorias míticas, desenvolvidas pelos juristas para justificar o exercício do poder de punir do Estado, desenvolverei minhas reflexões a

³ Me questiono se um mecanismo tão bárbaro e (des)humano quanto o é a pena de prisão é passível de qualquer tipo de “melhoramento” para um funcionamento menos cruel. Contudo, considero aqui essa possibilidade por entender que, se não nos é possível, por ora, o plano ideal de aboli-la, que, ao menos, busquemos uma máquina de punir menos perversa do que a que mantemos na atualidade.

partir da teoria negativa (ou agnóstica) da pena para situá-la no campo político, como um fato de poder. Com isso, me aproprio do mecanismo de cumprimento progressivo da pena para justificar sua existência na contemporaneidade como elemento político e recolocá-lo como aparelho redutor dos danos causados pelo exercício do poder punitivo estatal. Além disso, analisarei alguns discursos criminológicos que se desenvolveram no século passado e que foram utilizados nas explicações e/ou criação dos aparatos punitivos estatais para, por fim, falar da formação das sensibilidades jurídicas no que tange à criação da Lei de Execução Penal e dos discursos acerca da punição *versus* direitos humanos constitucionalmente estabelecidos.

Na terceira e última parte do trabalho, iniciarei trazendo a dinâmica do procedimento de progressão de regime penal entre as práticas da Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre/RS e Tribunal de Justiça do RS, bem como a discussão dos dados coletados nos processos de execução criminal de condenados por tráfico de drogas, problematizando a forma como estes artefatos jurídicos são constituídos. A partir de fragmentos de diversas narrativas, que se enfrentam e disputam o poder legitim(ad)o, demonstrarei como o processo de execução criminal expõe diversas sensibilidades jurídicas que compõem o campo jurídico-penal, e as múltiplas estratégias e negociações de poder passíveis de serem acionadas pelos agentes jurídico-estatais. Como força distribuída em redes altamente capilarizadas, o poder é exercido e produzido, enquanto (re)afirma e cria modos de governo dos corpos e das sociabilidades dos agentes. Tais elementos tornam-se mais evidentes quando analisados os laudos psicossociais, elaborados pelos técnicos penitenciários, os quais trarei ao debate na última parte da investigação.

Uma observação, no que tange à grafia de alguns elementos textuais do trabalho, julgo importante fazer. Utilizarei aspas para, além de destacar as citações no corpo do texto, relativizar o sentido de alguns termos de que me utilizo em algumas reflexões. Para destacar termos *ênicos*, ou seja, expressões utilizadas correntemente no campo jurídico-penal das execuções, e expressões construídas ou termos com sentido muito específico, utilizo a grafia em itálico. Palavras ou expressões que remetem a um sentido bidirecional, isto é, que trazem em si outro sentido intercambiante, para além do usualmente utilizado, construo com trechos entre parênteses. Ao fazer esta ressalva, não tenho, por óbvio, a pretensão de encerrar os sentidos daquilo que escrevo mas, apenas, de evidenciar a polissemia das palavras utilizadas, ressaltando a constante (re)leitura de alguns termos.

Quando falo em operadores jurídicos, refiro-me aos agentes jurídicos envolvidos nos processos como partes, os *sagrados*. Para referir-me de forma mais ampla, aos demais agentes

envolvidos nas dinâmicas jurídico-processuais, incluindo, por exemplo, os técnicos penitenciários, utilizo a terminologia agentes jurídico-estatais. No que tange à designação dos indivíduos que cumprem pena de prisão, considero os termos “presos”, “condenados”, “apenados”, “detentos” e “reclusos” como sinônimos, desconsiderando eventuais tecnicismos desnecessários ao entendimento da temática que proponho.

Parafrazeando os sagrados: isso posto, disserto.

5 (ISTO NÃO É UMA) CONCLUSÃO

Embora o senhor esteja detido, não está detido como se detém um ladrão. Quando se é detido como um ladrão, é bem ruim, mas essa detenção...
(KAFKA, 2007, p. 34).

Realizar uma pesquisa, fazer uma investigação e “colocar em xeque” nossas crenças ou, como dizem os cientistas, *testar hipóteses*, demanda esforço e dedicação, disposição para se deixar (des)construir e, sobretudo, tempo. Algo que, aliás, nos constitui.

Uma dissertação é como um processo de execução penal. Dolorido, cansativo, angustiante mas muitas vezes instigante, enriquecedor e esperançoso. Chegar ao final, arbitrariamente construído e determinado, me aproxima, em certa medida, a um cumprir de “pena acadêmica”. Desde a “sentença condenatória” da aprovação do projeto, às avaliações das disciplinas, à pesquisa empírica, leitura e escrita do trabalho, fui cumprindo progressivamente minhas etapas, com os olhos no tempo dos prazos de bolsista e no bom comportamento acadêmico, atestado pelos professores da *Casa* nas notas dos *papers* entregues, trabalhos apresentados e eventos organizados.

Ao final, os sentimentos se confundem. Um misto de alívio por *puxar a cadeia* no *ritmo da casa* com uma sede de liberdade pelos muitos dias (e ainda mais noites) no *seguro* do quarto compartilhado com “os colegas de cela” de *MSN*, cercada de livros e dados de campo. Mas, principalmente, uma angústia e uma sensação de vazio. A ansiedade por cumprir a pena e ter de retornar à sociedade com meu *alvará de soltura* de mestre. Sociedade essa que já é outra para os meus olhos se comparada àquela de quando entrei. Que já não me verá mais da mesma forma como me via antes da *condenação*, pois visível que saí “outra”. Pós-graduada no crime.

E neste espaço, especialmente reservado para a conclusão do trabalho, local construído, legítimo e legitimado como momento para dar respostas, ainda tenho algumas perguntas e muitas dúvidas... Tomo-o, portanto, como local de recomeço, onde lanço alguns problemas e questões que vislumbrei com a pesquisa.

Pensando com Foucault (2005a; 2005b; 2003; 2002), meu fiel “companheiro” de trajetória, percebo um poder circulante, que se mantém e é aceito não só porque é uma força que se constitui entre os indivíduos e perpassa, de diversas maneiras, as relações no campo jurídico-penal da execução, senão porque também produz sujeitos, coisas e discursos. A partir

disso, posso apontar nesse restrito espaço (in)conclusivo de uma dissertação, pelo menos três positivities que se interpenetram e que encontrei na investigação que fiz.

A primeira delas, é que o processo de execução penal é uma construção jurídica (re)produtora de sentidos, a partir de uma narrativa (re)produtora de discursividades várias que, em embates e jogos de poder, constituem representações que fazem sentido ao campo jurídico-penal.

A segunda positividade que percebo é que o processo penal, e em especial nessa reflexão a progressão de regime, é uma experiência de negociação em múltiplos níveis e acionada por diversos agentes (desde os presos, técnicos, operadores jurídicos e outros agentes estatais) que, ambígua e cambiante, (re)produz sensibilidades jurídicas. Tais sentidos são construções culturalmente formadas e espaço-temporalmente situadas, que se (re)significam à luz das práticas locais, criando condições de possibilidades tanto para rupturas quanto para a manutenção de permanências (práticas, discursivas ou normativas). As consequências jurídicas destas representações, portanto, são ambivalentes, na medida em que encontram no campo jurídico um espaço de tensões e conflitos entre diferentes forças e percepções, a partir do qual as diferentes estratégias discursivas são acionadas.

Por conseguinte, posso extrair uma terceira positividade vinculada ao plano discursivo, que produz saber e poder em múltiplas dimensões e aspectos. O processo de execução penal é um mecanismo (re)definidor de valores sociais e moralidades, na medida em que estabelece modos de governo, no qual o poder se exerce através do direito, das técnicas e discursos normalizantes, procedimentos que colonizam as leis e as práticas do campo jurídico-penal. Tais aparelhos, demandam um poder-saber, pretensamente “neutro” e consagrado cientificamente, desempenhado pelos discursos dos técnicos por meio da normalização das condutas dos apenados.

Assim, as histórias prévias dos presos, bem como suas relações sócio-familiares adquirem um papel importante nos processos de execução e são trazidas constantemente pelos agentes jurídico-estatais em suas “falas”. Tais fragmentos são capturados, organizados e ressignificados pelos técnicos penitenciários, a partir dos quais são construídas as situações vivenciadas pelos apenados e, de posse dessa “história-produto”, produzem diversas (re)montagens das relações sociais e das versões daquilo que “afirmou” o examinado. Dessa maneira, o que está sob avaliação na progressão de regime penal (e, no processo, de maneira geral) é, para além da dimensão legal e o correto atendimento de seus requisitos pelo apenado, um aparato de moralidades, com significados e avaliações traduzidas a partir de diversos mecanismos de controle social.

O discurso dos operadores jurídicos no que tange ao campo jurídico de execução penal beira o absurdo. Absurdo enquanto tons dissonantes, enquanto cegueira daquilo que está contido no interior de suas falas pois, em que pese a afirmação explícita dos agentes jurídico-estatais reconhecendo a incapacidade da agência penitenciária para cumprir as funções que lhe atribuem, isso é tratado como se fosse por um problema estrutural (financeiro, político, administrativo etc) local e temporalmente situado. Para eles, o “caos no sistema prisional” é tratado como se fora algo de hoje, daqui e, na maioria das falas, atribuído à falta de investimentos, vagas, reformas, pessoal etc e, que, fora isso, tudo iria bem.

A (im)prestabilidade do discurso de tratamento penal via individualização científica, com uso de laudos técnicos, ou o não atingimento da ressocialização pretendida (porque a pena ressocializa, mas não da forma como o legislador gostaria) na visão dos agentes jurídico-estatais, nunca ocorre em razão do “projeto de humanização” vigente desde 1984. O problema é sempre outro porque está fora do plano idealmente sonhado pelos juristas. Reside nas técnicas e métodos propostos que não funcionam (sem tratar de sua legitimidade), mas se não funcionam, por óbvio, é porque aqueles que os executam não o fazem satisfatoriamente, em razão das (muitas) deficiências estruturais, dizem ainda alguns operadores jurídicos...

Contudo, não se questiona (ao menos explicitamente) o que fazer se a proposta é inexecutável. As raras oportunidades em que ela funciona colaboram para isso e, quando elas ocorrem não lhes passa pela cabeça que isso possa ter ocorrido por outra causa que não pelos “métodos” empregados. É a invisibilidade do óbvio que não é confrontado. Uma espécie de mito. Aquilo que Geertz (2003) refere quando diz que o direito (e aqui digo de execução penal) seleciona, recorta, extirpa os fatos da realidade concreta para adequá-los, enquadrá-los, traduzi-los e inseri-los no campo jurídico, deixando todo o resto de fora. Ignoram, por certo, que no resto também há elementos importantes para serem considerados e pode(ria) estar ali uma (das muitas) chave(s) para compreender o que se passa no campo jurídico da execução penal. Mas, de acordo com esta visão cega, o resto é sobra, rejeito, espécie de lixo e, como tal, tem de ser afastado, segregado, eliminado. Eis que contamina, suja, profana e, por isso, deve ser evitado.

A não consideração do outro (olhar) possível estreita o campo de visão, cega e (re)produz um discurso a cada dia novo e velho. Novo porque se dá a partir de novas retóricas, sentidos, argumentações e alternativas, mas velho porque está sobre as antigas bases, que lhe garante, apesar de todos os volteios e reveses criativos, a manutenção de seu viés autoritário, a preservação do velho discurso (arbitrário) que conforta, alenta e estagna.

As novas retóricas conseguem boas saídas para a atualização dos velhos discursos e práticas. Combinam elementos dos discursos criminológicos etiológicos com (algumas poucas) explicações dos criminólogos críticos para fundamentá-los sem, contudo, modificar consideravelmente seus alicerces. As explicações vão se intercalando e se combinando, para justificar essa ou aquela prática, tal ou qual medida, decisão ou parecer. Conforme a necessidade circunstancial, mas sempre buscando preservar as permanências. Primeiro indefere, depois fundamenta. Mas tudo no plano ideal, atemporal, universal e cego. O resto que circunda é o todo excluído, o resto sem história, sem tempo, sem local e sem voz. Nada, eis que não está no processo (e não está no mundo).

A cada processo a mesma história é contada, com diferentes personagens idênticos que povoam o imaginário dos agentes jurídicos e os depósitos humanos judiciais, desde os tempos do Império (português). Por isso, considerar a diversidade de cosmovisões que compõe a complexidade cultural brasileira, nossa realidade social e humana, buscando uma aproximação e um diálogo com o campo jurídico-penal e uma não-reificação de categorias generalizantes, mais voltadas para uma “realidade inventada”, significa renunciar a qualquer pretensão de “modelo ideal” e voltar-se para práticas locais, redutoras de violência e em defesa da preservação das vidas humanas que a ela estão submetidas (ZAFFARONI, 1999).

Resta pensar se isso vai continuar ocorrendo *ad infinitum* ou se o poder estatal só passará a enxergar o resto — não o todo, mas um pouco mais do óbvio — apenas quando for violentamente confrontado por este. Que o confronto é urgente não há dúvida. Que será violenta a visão, é evidente.